SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0017594-03.2008.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Arrolamento de Bens

Requerente: Thais Bertolote de Oliveira e outros

Requerido: Cilenio Bertolote

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

THAIS BERTOLOTE DE OLIVEIRA casada com NEEMIAS MAIA DE OLIVEIRA e MARCELO DEIVID BERTOLOTE casado com MIDIÃ DELGADO BERTOLOTE propuseram ação de inventário e partilha em face do falecimento de Cilenio Bertolote, datado de 13/09/2008.

A primeira requerente foi nomeada inventariante (fl. 27).

Partilha dos bens homologada à fl. 44.

Diante da localização de imóvel nesta cidade após a homologação da partilha, adveio pedido de sobrepartilha (fls. 52 e 65/68).

Vieram os documentos requeridos (fls. 71/83).

Adveio informação de que o herdeiro Marcelo Deivid Bertolote atualmente é casado com Marcia Maria de Matos Bertolote, cujos documentos pessoais e procuração fora juntados aos autos às fls. 72/74.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Diante dos documentos trazidos aos autos e considerando o novo plano de partilha apresentado **HOMOLOGO** por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sobrepartilha de fls. 65/68 destes autos de inventário de bens deixados pelo falecimento de **Cilenio Bertolote**,

Em consequência, atribuo a cada um dos herdeiros os seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e eventuais direitos de terceiros.

Transitada em julgado, aguarde-se por cinco dias o fornecimento das cópias necessárias para o aditamento do formal, arquivando-se, sem estas providências,

independentemente de nova intimação.

P.I.

São Carlos, 20 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA